



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
Órgão Interessado	Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço unitário
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites www.licitanet.com.br e www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Bairro Centro – Araputanga/MT
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 659/2022 de 19 de dezembro de 2022 Agentes de Contratação: Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02 e 014/2024, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 10/04/2024 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio do Secretário de Administração, designado pela Portaria nº 064/2024, no uso de suas atribuições da função de Diretor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02 e 014/2024, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 2.254.090,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa reais).

conforme consta no termo de referência, anexo I deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual prestação de serviço desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Educação e Cultura	(171) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30 F.R 1-500 (236) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R 1-500
Saúde	(501) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30 F.R 1-600
Assistência Social	(737) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.30 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura	(791) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30 F.R 1-500



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Araputanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o (a) Agente de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

5. DA PROPOSTA

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o dia e horário previsto neste edital;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Agente de Contratação.

5.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

b) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 5.6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 5.6.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.9.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.10.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.11.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 5.12.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.12.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 5.12.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.13.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.14.** O (a) Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.14.1.** O (a) Agente de Contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- 5.15.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o valor unitário de cada item.
- 5.16.** Caso sejam apresentadas propostas para os demais itens por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP, as propostas serão automaticamente desclassificadas.
- 5.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 5.18.** O (a) Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.
- 5.18.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o (a) Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 5.19.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.licitanet.com.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o (a) Agente de Contratação não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**
- 6.5.** O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 6.6.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item;**
- 7.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

7.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo (a) Agente de Contratação.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 1,00 (um real)**.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

7.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o (a) Agente de Contratação no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o (a) Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

7.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o (a) Agente de Contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

7.12. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. O (a) Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

7.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Após encerrada a fase de lances, as ME ou EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

8.1. Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto no **item 8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8. Nos termos do Decreto Municipal regulamentador, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o (a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o (a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação neste edital e seus anexos.

10.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 150/2023.

10.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação, que comprove:

10.2.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o (a) Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência:

10.2.3.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

10.2.3.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.5. Caso necessário, o (a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o (a) Agente de Contratação achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo (a) Agente de Contratação, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

10.7. Nos casos em que o (a) Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.8. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.9. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.10.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.10.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

10.15. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação, o (a) Agente de Contratação abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

10.15.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.15.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal regulamentador;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

10.16. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 10.5, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.18. O (a) Agente de Contratação poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) Agente de Contratação responsável pelo certame.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo (a) Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4. Qualificação Econômica - Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.1.1. Serão aceitos até a data de 30 de abril, balanços patrimoniais, com demonstrações contábeis correspondente ao exercício de 2021.

12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

12.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

12.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/ lote pertinente.

12.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

12.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12.4.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

12.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

12.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.5.1.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

12.5.1.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V)

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

12.7. Condições Gerais:

12.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

12.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

12.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

12.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

12.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

13.2.1. Nesse momento o (a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual forma e prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1. O (a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.5.2. O (a) Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

13.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15.4. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023 e alterações;

16.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

16.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

16.7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

16.8. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela detentora durante a vigência deste.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

16.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.11. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER ASSINADA COM A LICITANTE VENCEDORA TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, SENDO QUE A LICITANTE VENCEDORA TERÁ QUE PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA DISPOSTO NESTE EDITAL.

16.1.1 O PRAZO DE TRATA O ITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA

17.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, todos anexos a este Edital.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. As regras das condições para prestação de serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, anexos a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, anexos a este Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

20.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

20.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

20.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

20.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.12;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, Cep nº 78.260-000) dirigida ao (à) Agente de Contratação, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 11h00min e 13h00 às 17h00min (horário local).

22.3. Caberá ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o (a) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelos meios informados no item 22.2.

22.6. O (a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, (horário local)).

22.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

23. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.12. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

24.14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração Unificada;

Araputanga – MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração – Portaria nº 09/2021



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

**MINUTA
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos da legislação, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O valor estimado da licitação deverá ser público, o modo de disputa adotado será o **aberto**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Araputanga/MT, através das secretarias municipais realiza reformas e manutenção dos prédios públicos. Logo, a secretaria municipal de obras e infraestrutura realiza manutenção, reforma e pavimentação de vias públicas com equipe própria e terceirizada.

3.2. E em virtude do atendimento das demandas ora mencionadas necessita-se de aquisição de materiais de construção, para a execução dos serviços a realizar pelas diversas secretarias do Município de Araputanga/MT, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O **prazo máximo de entrega do item será de 10 (dez) corridos após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento**, sendo entregue na sede do município nos locais especificados no Termo de Autorização de Compras, emitido pela Secretaria Responsável.

4.2. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

4.3. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

4.4. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação,



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

resultando no recebimento definitivo.

4.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

4.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da empresa vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

4.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93.

4.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

4.10. Em caso de não aceitação do objeto deste termo de referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

4.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

5.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

5.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- 5.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.9. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.11. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 5.12. Exigir após ter advertido por escrito a empresa CONTRATADA, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto desta, que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou embarace a execução dos serviços e/ou que apresente comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;
- 6.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 6.3. Fornecer durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 6.4. Entregar os produtos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.
- 6.5. Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;
- 6.6. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.9. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 6.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.11. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 6.11. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

entidades, sob pena de ilegalidade;

6.12. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

6.13. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

6.14. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1 . Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a1) Serão aceitos até a data de 30 de abril, balanços patrimoniais, com demonstrações contábeis correspondente ao exercício de 2021.

b) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- i) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- j) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
- k) **Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias**, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- l) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.
- m) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.
- n) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.4.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

7.1.4.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

7.1.5. Declaração Unificada

- a) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

7.1.6. Condições Gerais:

7.1.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.6.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

7.1.6.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

7.1.6.2.2. do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

7.1.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

7.1.6.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.1.6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.6.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.1.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.6.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.1.6.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

7.1.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- 9.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo DETENTOR DA ATA.
- 9.4.** O pagamento efetuado à DETENTORA DA ATA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 9.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 9.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- 9.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 9.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 9.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** As obrigações da Ata deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.
- 10.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

10.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

10.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.

10.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

10.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

10.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

10.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

10.13. Com a indicação dos fiscais titulares e/ou suplentes enviados por cada secretário, fica estabelecido por cada um que analisem os documentos solicitados por cada contratação e que façam cumprir o termo referência na risca, após os pedidos de empenhos.

10.14. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário que deverá cumprir, posto de trabalho, número de carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos chefes imediatos;

10.15. Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;

10.16. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.17. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

10.18. Em hipótese alguma será permitido a contratação desses profissionais em setor/secretaria (qualquer unidade) que envolva nível de parentesco com a chefia até o 3º grau.

10.19. Mas nada impede que o parente seja contratado e trabalhe em outro setor/secretaria (qualquer unidade) desde que nada próximo a chefia.

10.20. Todo mês os fiscais além de atestar as notas fiscais para pagamento, só encaminhará para o setor pagante com a entrega dos documentos; Extrato da conta do INSS e do FGTS de todo empregado, cópia de recibos de depósitos bancários, para comprovação de lista dos contratados ativos.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

10.21. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado.

10.22. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.23. Relatório do ponto ou cópia dos registros de cada prestador mensalmente, se tratando de contratação por hora.

10.24. Para cada pagamento esses documentos serão enviados uma cópia para Coordenadoria de Compras e Licitação para o arquivamento junto ao processo para fins de análise futura do MP e o TCE/MT.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. Ressalvado nas condições do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2021, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do pedido de empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

11.2. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e matérias), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o proponente vencedor não retirar a nota de empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/ata de registro de preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

12.2. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araputanga por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, ou não fornecer o material alegando não ter assinado a ata/contrato lembre do compromisso firmado com o (a) Agente de Contratação durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

12.5. Advertência;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso de entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.8. Suspensão temporária da participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Araputanga pelo prazo de até 05 (cinco anos).

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Araputanga pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.10. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

13.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR MEDIANO UNITARIO	VALOR MEDIANO TOTAL
------	--------------	-------------------	-----	------	------------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

1	040.085.010	AREIA LAVADA MÉDIA	TN	3.130	R\$ 120,00	R\$ 375.600,00
2	040.085.009	AREIA LAVADA GROSSA	TN	1.630	R\$ 103,00	R\$ 167.890,00
3	040.085.008	AREIA LAVADA FINA	TN	1.130	R\$ 120,00	R\$ 135.600,00
4	040.085.007	BRITA Nº 01 (FINA)	TN	3.550	R\$ 250,00	R\$ 887.500,00
5	040.085.006	PEDRISCO	TN	2.750	R\$ 250,00	R\$ 687.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.254.090,00			

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço, objeto desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Educação e Cultura	(171) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30 F.R 1-500 (236) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R 1-500
Saúde	(501) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30 F.R 1-600
Assistência Social	(737) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.30 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura	(791) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30 F.R 1-500

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretária de Educação e Cultura – Portaria nº 04/2021

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde – Portaria nº 10/2021

Luiza Luzia Utzig Rios

Secretária de Assistência Social – Portaria nº 05/2021

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Obras e Infraestrutura – Portaria nº 01/2021



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

MINUTA
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ***, *****, portador do RG nº ***, SSP/** e inscrito sob o CPF nº ***.***.***_***, residente e domiciliado na Rua/Av. ****, nº **, bairro ***, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** CNPJ nº ***, estabelecida à Rua/Av. ****, nº ***, Bairro ***, na cidade de *** – Estado de ***, telefone (**) ****, e-mail: *****, neste ato representado pelo **Sr. (a) ******, brasileiro(a), ****, portador do RG. ***, SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***_**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda prestação de serviço do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1)** Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*(NOME CIDADE) – MT, ** de *** de 2024.*

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR
(assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

MINUTA
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av. *****, n.º ****, bairro ***, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, inscrita no sob o CNPJ nº *****, com sede na Rua/Av. *****, nº ***, bairro ****, na cidade de ***** - Estado ***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). *****, portador(a) do RG nº ***** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.*** - **, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ***/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.
- 1.3. O fornecimento da prestação de serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024;
 - 1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos; e
 - 1.3.3. Termo de Referência.
- 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de ***** (***) meses**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços para prestação de serviço e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 000/2024.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
*****	*****

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.
- 6.4.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 6.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 6.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3.** Indenizações e multas.
- 8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga - MT, *** de **** de 2024.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

MINUTA
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **h**min.

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.licitanet.com.br>), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa *****, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. Item	Código item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total							



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Observação:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Araputanga - MT, *** de ***** de 2024.*

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

MINUTA
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____ - Estado __, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

*Araputanga - MT, *** de ***** de 2024.*

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço por item. **Data de Abertura:** **10 de abril de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

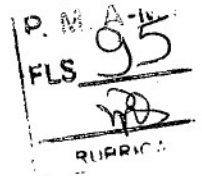
Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

COMUNICAÇÃO INTERNA



Do: Secretário de Administração
Sr. Paulo César Alves de Araújo


À: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Pedido de parecer jurídico para abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

Vimos nos termos do art. 53, §1º da Lei Federal nº. 14.133/21, solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico, referente ao edital de abertura do Pregão Eletrônico nº. **004/2024**, que acha-se anexo.

Atenciosamente,

Araputanga-MT, 25 de março de 2024.


Paulo César Alves de Araújo
Secretário de Administração

Recebido em 05/03/24
[Signature]



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

FLS 160

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO

Referente: Pregão Eletrônico nº 004/2024;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER:

I- Relatório:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Dentre os documentos encaminhados, são relevantes para a análise jurídica:

- I) Estudo Técnico Preliminar;
- II) Termo de referência;
- III) Minuta do edital;
- IV) Minuta do contrato, e
- V) Minuta da ata de registro de preço.

Constam os documentos e informações mínimas capazes de basear o presente parecer.

É o brevíssimo relatório.

II – Da Apreciação Jurídica:

a) Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M.
FLS 161
R.B.

SUBSCRIC

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifos nossos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

b) Planejamento da Contratação:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da referida Lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações**



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1739

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. -M/1
FLS 162
RUBRICA

técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por **melhor técnica ou técnica e preço**, e justificativa das regras pertinentes à **participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

P. - M1
FLS 163
RUBRICA

administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

b.1) Estudo Técnico Preliminar:

A iniciar pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação, que deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Segundo o §2º do Art. 18 da Lei de regência, o ETP deverá, no mínimo, conter as seguintes informações, justificando a ausência das demais:

Art. 18. (...)

§1º - (...)

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso concreto, observa-se que a demandante **elaborou o ETP**, de modo que contemplou as exigências mínimas legais e normativas.

Em vista do exposto, entendemos que o demandante atendeu os ditames da lei nº 14.133/2021.

b.2) Termo de Referência:

O art. 18 da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência.

Art. 18. (...)



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roosevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1756

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

Os elementos exigíveis na composição do documento, por sua vez, são os exigidos no art. 6º, XXIII da referida lei.

Compulsando o processo, verifica-se que o Termo de Referência preenche as informações exigidas.

b.3) Condições de execução e pagamento, garantias exigidas e ofertadas e condições de recebimento:

Faz parte da fase preparatória também a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

Essas definições também foram consolidadas no Termo de Referência, onde, embora não conste informações sobre garantias exigidas ou ofertadas, supõe-se que não são necessárias.

b.4) Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços:

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para contratação de serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 5261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. - MT
FLS 165
RUBRICA

P. -
FLS
RUBRICA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

No mesmo sentido dispôs o Decreto Municipal nº 155/2023, o qual regulamentou o procedimento de cotação e pesquisas de preços no âmbito da Administração Municipal do Poder Executivo, especialmente no Art. 4º e §§ 1º e 2º. Vejamos:

Art. 4º - A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três das seguintes fontes:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. - M.T.
FLS. 166
R.R.
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores justificará, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverão ser adotadas com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

Nota-se que foram observados os parâmetros estabelecidos pela Lei de regência e pelo Decreto Municipal regulamentador supramencionado.

b.5) Da Minuta do Edital:

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, objeto, recursos orçamentários, condições de participação, credenciamento e representação, apresentação da proposta, abertura da sessão e classificação das propostas, formulação de lances, benefício às ME/EPP's, negociação, encaminhamento da proposta vencedora, habilitação, recursos, reabertura da sessão pública, adjudicação e homologação, ata de registro de preços e contrato, obrigações do município e da detentora ou contratada, local, prazo e condições de entrega, pagamento, sanções administrativas, reequilíbrio econômico-financeiro, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em relação ao local de prestação dos serviços a serem contratados e a forma de pagamento, ambos encontram-se disciplinados no Termo de Referência, estando anexo à minuta de Edital juntada ao processo.



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





P. 167
SUBSCRITO

b.6) Da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo:

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Tais itens foram elencados na minuta encaminhada por esta Procuradoria Geral, visando a padronização de tal elemento essencial do procedimento licitatório.

Considerando que as minutas utilizadas no procedimento são as orientadas anteriormente por esta Procuradoria Geral, tem-se que reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

b.7) Do regime de prestação de serviços:

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de prestação de serviços, que, no caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

[...]

IV - sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

O Município de Araputanga/MT regulamentou o Sistema de Regime de Preços através do Decreto Municipal nº 149/2023.

b.8) Modalidade da licitação, critério de julgamento e modo de disputa:

A preparação deve abordar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa.

Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. -MT
FLS 168
RUBRICA

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Não há estipulação de valores mínimos e máximos para esta modalidade. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 2.254.090,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa reais).

Basta que, para o correto enquadramento na modalidade pregão, o objeto da licitação possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, com base na análise do objeto da licitação, entendemos como correta a utilização desta modalidade licitatória.

Ademais, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

b.9) Análise de Riscos:

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Tem-se que o objeto em questão envolve riscos que certamente deveriam ser minimamente considerados, o que não constou das informações do procedimento.

No caso concreto, embora não haja elaboração de análise de riscos propriamente dita, ressalta-se que na minuta do contrato há cláusula disciplinando a revisão e o reajuste dos preços, que, se compreendido pelo Gestor Municipal como satisfatórios, poderá este determinar o seguimento do feito.

b.10) Motivação circunstanciada das condições do edital:

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação:

1 - Qualificação técnica:

Não houveram exigências específicas quanto à qualificação técnica nos documentos avaliados. Se compreendido pelo Gestor Municipal como satisfatórios, poderá este determinar o seguimento do feito.



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1735

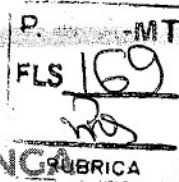
Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45



2- Qualificação Econômico-Financeiro:

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Em análise da minuta do Edital, foi constatado que o ali estabelecido está de acordo com o previsto na legislação nacional.

3- Participação de empresas em consórcio:

Não foi localizada no processo qualquer cláusula que restrinja a participação de empresas em consórcio.

b.11) Da Participação de ME, EPP e Cooperativas:

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roosevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

P. - IV.
FLS 170
RUBRIC

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

No caso concreto, o Edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sem ter, contudo, a reserva de cotas.

b.12) Da aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

Verifica-se cláusulas protetivas de dados, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em cláusula do Edital e décima segunda da minuta contrato.

b.13) Publicidade do edital e do termo do contrato:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios, sendo considerado diário oficial do município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b.14) Da Reserva Orçamentária:

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

b.15) Da Designação de agentes públicos:

No presente caso, foi juntado portaria de delegação de função ao responsável pela elaboração do edital. Contudo não há a designação, por ora, de gestor e fiscal(is) de contratos, embora haja a previsão de fazê-lo oportunamente.



PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior

Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

Fone: (65) 3261-1756

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. 171-MT
FLS 171
RUBRICA

b.16) Considerações Finais:

Ressalva-se quanto a obrigatoriedade contida na Lei Municipal nº 1.447/2021, a qual exige disponibilizar "*link no portal da internet do órgão responsável pelo certame, encaminhando ao sistema eletrônico, nos casos de licitação eletrônica*", de modo a ser possível que os cidadãos possam acompanhar em tempo real o procedimento.

III – Conclusão:

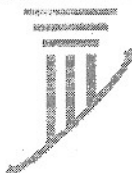
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, caso o Gestor Municipal dê-se por satisfeito com as informações encaminhadas.

Vale dizer ainda que muito se tem discutido sobre a responsabilidade do advogado por conta de conteúdo constante parecer. Todavia é necessário destacar que o parecer em questão trata-se de uma mera opinião jurídica formada a partir da convicção pessoal do parecerista, embasada nas normas e circunstâncias que nos foram apresentadas, não constituindo, assim, em definitivo, qualquer obrigação de vinculação das autoridades competentes.

É, pois, nosso, o entendimento sobre o tema, nada obstante termos o maior respeito por qualquer opinião que eventualmente venha contrariá-lo.

Araputanga/MT, 25 de março de 2024.


ROOZEVELT INÁCIO MAMEDES JUNIOR
Procurador Geral do Município



PROCURADORIA GERAL
Procurador Geral - Roozevelt I. Mamedes Junior
Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro

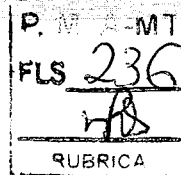
Fone: (65) 5261-1736

Email: juridico@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

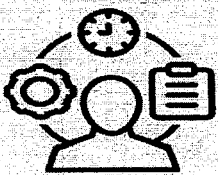


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura. **Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).** O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





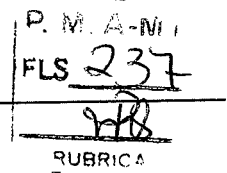
Pregoeira

DISPENSA ESPECIAL Nº 010/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 010/2024, que tem por objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o dia 28/03/2024 às 14:00 horas (Brasília), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 25 de março de 2024.

Thais Regina Bender de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Podas de Árvores, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário de Administração *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDCA-MT.

Dispõe sobre o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o exercício 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei nº 4.642 de 21 de março de 2023, considerando a decisão do colegiado - CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias desse Colegiado para o ano de 2024.

Mês	Dia
-----	-----

Psicólogo	Direito Público Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Psicologia	Psicologia
-----------	---	------------	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Podas de Árvores, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; sean3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 09-2024-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

PORTARIA N.º009/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Osmar Ferreira Cabral”.

A Diretora Executiva do PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 53, inciso “I”, Art. 69 e 210, da Lei Municipal 135/1992, de 08 de maio de 1992, Art. 12 Inciso “I”, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Osmar Ferreira Cabral, portador do RG n.º 0809736-4 SSP/MT, inscrito no CPF-MF n.º 451.827.521-72, efetivo no cargo de Agente de Saúde, Nível “V”, Grau “E”, contando com um total de 12.107 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVIARA n.º 2024-03-0001-PRE a partir desta data, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 21 de Março de 2024.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 121/2024**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **CARMEM SILVA GOMES**, matrícula nº003462 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e três por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo 23: § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 18/03/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração ✕

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2024**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

como serviço (IAAS), plataforma como serviço (PAAS) e software como serviço (SAAS) em nuvem para a rede pública de ensino com disponibilidade em regime de 365x24x7, conforme Termo de Referência. Início de Recebimento das propostas: 01/04/2024. Data da Abertura da Sessão de Lances: 12/04/2024. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bl.com.br.

Os editais estarão disponíveis no site: www.conlestema.org e www.bl.com.br, maiores informações junto à Comissão de Contratação das 14:00 às 18:00 horas de segunda à quinta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@conlestema.org.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Podas de Árvores, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <http://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga MT, 25 de março de 2024.
PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga MT, 25 de março de 2024.
PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Administração

DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2024

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, SR. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizadas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais; CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme dispõe a súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seu Termo de Referência, como documento que servirá de fonte para guiar a contratação dos serviços, é imprescindível que esteja com definição precisa, suficiente e clara do objeto pretendido, o que percebeu-se não ser o caso no presente certame ante aos diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados; CONSIDERANDO que o objeto inicialmente previsto no certame licitatório não aponta aos eventuais licitantes com correção os anseios desta Administração, percebendo-se apenas após a ocorrência da sessão do Pregão em questão; CONSIDERANDO que verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, incumbe à administração revogar a licitação para promover-la de uma forma que atenda a demanda do Município; Por tal razão, fundamentando-se no interesse público, justificado pela constatação de que o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seu Termo de Referência não atinge corretamente a necessidade desta Administração quanto aos serviços demandados, RESOLVO REVOGAR-LO por razões de interesse público.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 01/2024, levado a efeito às 08h00min do dia 25/03/2024, sagrou-se vencedora a empresa GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 09.283.271/0001-76, no valor total de R\$ 6.210.000,00 (seis milhões, duzentos e dez mil). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 27 de março de 2024.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº04/2024 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PULVERIZADOR, CONFORME O CONVÊNIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. Data de realização: dia 11 de abril de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres - MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 27 de março de 2024.
EDIRLEI SOARES DA COSTA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 28/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de março de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de abril de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de abril de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de abril de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação, bem como pequenos reparos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://blcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2024.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, teve como vencedoras as empresas: PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA, com valor total de R\$ 2.039.803,54 (dois milhões e trinta e nove mil e oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), PARCIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, com valor total de R\$ 1.839.350,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2023.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O Município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 12/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantá do Norte/MT, 27 de março de 2024.

YASMIN RODRIGUES DE MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2023

Tipo de Alteração: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2023

Contratada: Norte Engenharia Ltda

Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, de natureza continuada, para apoio, instalação, manutenção preventiva e corretiva das redes telefônicas, redes lógicas, torres de transmissão, equipamentos eletroeletrônicos, rádios ponto a ponto e ponto multiponto e videomonitoramento nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Alan Tongi - Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, Graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Abril de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 27 de março de 2024.

GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .008/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023. PROCESSO Nº. 034/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 - Centro, Nova Brasília, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023, que tem como objetivo: Constituir objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica CREDENCIAMENTO das EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM



EDITAL COMPLETO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

Por Eliana Pains
25 Março 2024 as 10h 44

Baixar Arquivo

Editar Deletar

0 visualizações

TERMO DE PRORROG... 1 / 65 47%

1

2

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

INFORMAÇÕES GERAIS E OBRIGATORIAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão interessado	Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura
Tipo de licitação	Menor preço
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco
Local de elaboração do edital completo e seus anexos, inscrições	Sítem www.licitacao.com.br e www.pregaoeletronico.com.br e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Munhoz, nº 911 - Bairro Casarão - Araputanga/MT
Data e horário de funcionamento	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07:00h às 18:00h (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe - Ato de designação	Portaria de nomeação: 658/2022 de 15 de dezembro de 2022
Composição	Agente de Contratação: Eliana Pains de Amorim e Cristiane Maria de Lima Portaria de nomeação: 02/2023 de 05 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilín Silva de Albuquerque/ Cássio Márcio Figueiro Torres/ Dinazilli dos Santos Oliveira/ Gleidiane Haugli dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schimmo/ membros da Banca de Seleção Emilson de Araújo Nogueira - Prefeito Municipal
Autoridade Superior	
Legislação	Lei Federal nº 14.132/2021 e alterações, Lei Complementar nº 113/2005 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155/2013, 02 e 03/2024, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 18/04/2024 - Horário: 08:00h (horário de Brasília/DF)
Publicações	Local: Portal da Câmara de Licitação, no endereço eletrônico www.licitacao.com.br
Publicações	Todos os atos relativos a esse certame, desde como de publicação obrigatória serão divulgados no Portal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Edital complementar e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade das inscrições	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o exigir.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: Paulo César Alves de Araújo
Fone: (65) 3261-7726 E-mail: seadm@araputanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO



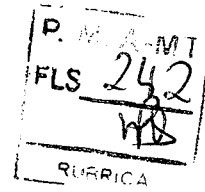
Dúvidas? Ligue para nós:
(65) 3261-1138

Você gosta cookies? Utilizamos cookies e tecnologia para aprimorar sua experiência de navegação de acordo com nossa.

[Termos de cookies](#)
[Política de privacidade](#)

ACEITAR

9



EDITAR

✉ ouvidoria@araputanga.mt.gov.br

📍 Antenor Mamedes, 911 Centro - Araputanga - MT

🕒 Segunda á Sexta-feira - 7hrs ás 11hrs - 13hrs ás 17hrs

📞 Prefeitura (65) 3261-1138 / (65) 3261-1736

📞 Ouvidoria (65) 99986-5098

[Política de privacidade](#)

[Termos de cookies](#)

[Termos de uso](#)

Desenvolvido por Meuci Soluções Web MEUCI.COM.BR

Você gosta cookies? Utilizamos cookies e tecnologia para aprimorar sua experiência de navegação de acordo com nossa.

[Termos de cookies](#)

[Política de privacidade](#)

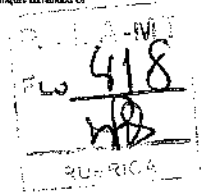


MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 13



Às 09:04:49 horas do dia 10 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/04/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
62873	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46696873000181			R\$ 119,50	Classificada	--
8860	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36967800000123			R\$ 120,00	Classificada	--
2147	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 120,00	Classificada	--
83466	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24140838000149			R\$ 120,00	Classificada	--
15080	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36658616000100			R\$ 120,00	Classificada	--
27976	GUILHERME E. MODESTO	28115595000140			R\$ 120,00	Classificada	--
93295	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35875067000154			R\$ 300,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 88,00	10/04/2024 09:28:06	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 89,00	10/04/2024 09:27:49	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 90,00	10/04/2024 09:26:04	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 91,00	10/04/2024 09:25:58	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 92,00	10/04/2024 09:24:51	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 93,00	10/04/2024 09:24:34	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 94,00	10/04/2024 09:23:16	Manual

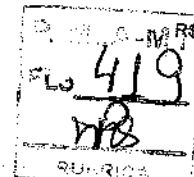
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 95,00	10/04/2024 09:22:55	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 96,00	10/04/2024 09:22:37	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 97,00	10/04/2024 09:22:12	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 98,00	10/04/2024 09:19:44	Manual
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 99,00	10/04/2024 09:18:08	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 100,00	10/04/2024 09:17:26	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 117,00	10/04/2024 09:17:04	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 118,00	10/04/2024 09:12:21	Manual
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 119,50	05/04/2024 11:25:51	Classificado
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 120,00	09/04/2024 15:26:31	Classificado
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 120,00	09/04/2024 15:15:04	Classificado
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 120,00	09/04/2024 15:04:45	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 120,00	08/04/2024 15:54:31	Classificado
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 120,00	08/04/2024 11:35:51	Classificado
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 300,00	09/04/2024 19:59:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 88,00
2º	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 89,00
3º	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 99,00
4º	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 100,00
5º	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 117,00
6º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 119,50
7º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 120,00



Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:04:49	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:11:38	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 09:21:38	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

[Handwritten signature]

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 61,00	10/04/2024 09:22:44	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 62,00	10/04/2024 09:22:36	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 64,00	10/04/2024 09:21:59	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 65,00	10/04/2024 09:21:58	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 66,00	10/04/2024 09:21:53	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 67,00	10/04/2024 09:21:48	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 69,00	10/04/2024 09:21:31	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 70,00	10/04/2024 09:21:25	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 71,00	10/04/2024 09:21:20	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 72,00	10/04/2024 09:21:19	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 74,00	10/04/2024 09:21:15	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 75,00	10/04/2024 09:21:08	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 76,00	10/04/2024 09:21:04	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 77,00	10/04/2024 09:21:00	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 79,00	10/04/2024 09:20:53	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 80,00	10/04/2024 09:20:46	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 81,00	10/04/2024 09:20:35	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 82,00	10/04/2024 09:20:31	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 84,00	10/04/2024 09:20:23	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 85,00	10/04/2024 09:20:14	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 87,00	10/04/2024 09:20:07	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 88,00	10/04/2024 09:20:01	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 89,00	10/04/2024 09:19:56	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 90,00	10/04/2024 09:19:54	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 91,00	10/04/2024 09:19:45	Manual

PR. M. A. - MT
Fls 421
WB
RUBRICAS

[Handwritten signatures]

P. B. A. - MT
 FL 422
 NB
 PUBLICA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 92,00	10/04/2024 09:18:30	Manual
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.858.616/0001-00	R\$ 93,00	10/04/2024 09:18:18	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 94,00	10/04/2024 09:18:02	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 97,00	10/04/2024 09:17:47	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 98,00	10/04/2024 09:16:41	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 99,00	10/04/2024 09:15:59	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 100,00	10/04/2024 09:14:34	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 101,00	10/04/2024 09:12:36	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 102,00	10/04/2024 09:15:44	Intermediario
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 102,50	05/04/2024 11:25:51	Classificado
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 103,00	09/04/2024 15:26:31	Classificado
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.858.616/0001-00	R\$ 103,00	09/04/2024 15:15:04	Classificado
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 103,00	09/04/2024 15:04:45	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 103,00	08/04/2024 15:54:31	Classificado
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 120,00	08/04/2024 11:35:51	Classificado
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 178,16	09/04/2024 19:59:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 60,00
2º	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 61,00
3º	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.858.616/0001-00	R\$ 93,00
4º	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 97,00
5º	GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 100,00
6º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 102,50
7º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 103,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:04:49	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:11:38	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 09:21:38	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:24:50	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 09:42:24	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 09:52:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 09:52:56	O fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$60,00.
Sistema	10/04/2024 10:00:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2024 10:30:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/04/2024 14:49:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -24.140.838/0001-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/04/2024 14:49:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/04/2024 15:19:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/04/2024 15:27:02	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho:

RIO VERDE
FL 423
HB
R. VERDE

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
84568	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46698873000181			R\$ 119,50	Classificada	--
78585	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36967800000123			R\$ 120,00	Classificada	--
12051	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 120,00	Classificada	--
51453	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24140838000149			R\$ 120,00	Classificada	--
51631	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36658616000100			R\$ 120,00	Classificada	--
26483	GUILHERME E. MODESTO	28115595000140			R\$ 120,00	Classificada	--
18686	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35875067000154			R\$ 283,33	Classificada	--

[Handwritten signatures and initials]

FLS 424
 RUA RICA

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 80,00	10/04/2024 09:33:43	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 82,00	10/04/2024 09:33:39	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 83,00	10/04/2024 09:33:36	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 85,00	10/04/2024 09:33:29	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 86,00	10/04/2024 09:33:26	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 88,00	10/04/2024 09:33:18	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 89,00	10/04/2024 09:33:16	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 90,00	10/04/2024 09:33:01	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 91,00	10/04/2024 09:32:55	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 93,00	10/04/2024 09:32:49	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 94,00	10/04/2024 09:32:47	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 96,00	10/04/2024 09:32:38	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 97,00	10/04/2024 09:32:33	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 98,00	10/04/2024 09:32:28	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 99,00	10/04/2024 09:32:23	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 100,00	10/04/2024 09:32:17	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 101,00	10/04/2024 09:32:15	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 103,00	10/04/2024 09:32:05	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 104,00	10/04/2024 09:32:04	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 106,00	10/04/2024 09:31:55	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 107,00	10/04/2024 09:31:50	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 108,00	10/04/2024 09:31:26	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 109,00	10/04/2024 09:31:20	Manual
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 110,00	10/04/2024 09:31:15	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 111,00	10/04/2024 09:29:41	Manual
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 112,00	10/04/2024 09:28:45	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 113,00	10/04/2024 09:27:23	Manual
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 114,00	10/04/2024 09:27:09	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 115,00	10/04/2024 09:25:36	Manual

(Handwritten signatures)

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 117,00	10/04/2024 09:25:14	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 118,00	10/04/2024 09:23:23	Manual
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 119,50	05/04/2024 11:25:51	Classificado
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 120,00	09/04/2024 15:26:31	Classificado
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 120,00	09/04/2024 15:15:04	Classificado
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 120,00	09/04/2024 15:04:45	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 120,00	08/04/2024 15:54:31	Classificado
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 120,00	08/04/2024 11:35:51	Classificado
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 283,33	09/04/2024 19:59:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 80,00
2º	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	R\$ 82,00
3º	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 112,00
4º	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 114,00
5º	GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 117,00
6º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 119,50
7º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 120,00

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:04:49	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:23:04	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 09:33:06	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:35:46	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 09:42:24	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/04/2024 09:52:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 09:52:56	O fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$80,00 .

425
R5

J
R5

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 10:00:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2024 10:30:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/04/2024 14:49:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -24.140.838/0001-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/04/2024 14:49:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/04/2024 15:19:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/04/2024 15:27:02	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Item 4

426

 PROSPERA

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
98404	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46696873000181			R\$ 249,50	Classificada	--
21915	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36967800000123			R\$ 260,00	Classificada	--
86185	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 250,00	Classificada	--
54135	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24140838000149			R\$ 250,00	Classificada	--
880	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36658618000100			R\$ 250,00	Classificada	--
427	GUILHERME E. MODESTO	28115595000140			R\$ 250,00	Classificada	--
69501	PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03880985000266			R\$ 248,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 97,00	10/04/2024 09:36:27	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 98,00	10/04/2024 09:37:56	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 99,00	10/04/2024 09:37:07	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 100,00	10/04/2024 09:36:55	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 101,00	10/04/2024 09:36:55	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 102,00	10/04/2024 09:36:47	Automatico

PLANILHA
Fls 427
RUBRICA

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 103,00	10/04/2024 09:36:47	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 104,00	10/04/2024 09:36:31	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 105,00	10/04/2024 09:36:30	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 106,00	10/04/2024 09:36:18	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 107,00	10/04/2024 09:36:18	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 108,00	10/04/2024 09:34:59	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 109,00	10/04/2024 09:34:59	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 111,00	10/04/2024 09:34:54	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 112,00	10/04/2024 09:34:54	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 114,00	10/04/2024 09:34:48	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 115,00	10/04/2024 09:34:48	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 117,00	10/04/2024 09:34:42	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 118,00	10/04/2024 09:34:42	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 119,00	10/04/2024 09:34:36	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 120,00	10/04/2024 09:34:36	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 122,00	10/04/2024 09:34:30	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 123,00	10/04/2024 09:34:30	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 125,00	10/04/2024 09:34:25	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 126,00	10/04/2024 09:34:25	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 128,00	10/04/2024 09:34:18	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 129,00	10/04/2024 09:34:18	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 131,00	10/04/2024 09:34:11	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 132,00	10/04/2024 09:34:11	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 134,00	10/04/2024 09:33:48	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 135,00	10/04/2024 09:33:48	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 137,00	10/04/2024 09:33:40	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 138,00	10/04/2024 09:33:40	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 140,00	10/04/2024 09:33:31	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 141,00	10/04/2024 09:33:31	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 144,00	10/04/2024 09:33:20	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 145,00	10/04/2024 09:33:19	Manual

[Handwritten signatures and initials]

FLS 428
 118

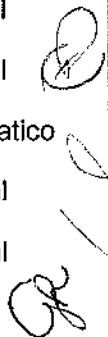
Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 146,00	10/04/2024 09:33:01	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 147,00	10/04/2024 09:33:01	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 148,00	10/04/2024 09:32:52	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 149,00	10/04/2024 09:32:52	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 151,00	10/04/2024 09:32:37	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 152,00	10/04/2024 09:32:37	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 153,00	10/04/2024 09:32:29	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 154,00	10/04/2024 09:32:29	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 156,00	10/04/2024 09:32:19	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 157,00	10/04/2024 09:32:19	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 159,00	10/04/2024 09:32:09	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 160,00	10/04/2024 09:32:09	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 162,00	10/04/2024 09:32:01	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 163,00	10/04/2024 09:32:01	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 164,00	10/04/2024 09:31:28	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 165,00	10/04/2024 09:31:28	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 167,00	10/04/2024 09:31:23	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 168,00	10/04/2024 09:31:11	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 169,00	10/04/2024 09:31:11	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 171,00	10/04/2024 09:31:03	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 173,00	10/04/2024 09:30:56	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 174,00	10/04/2024 09:30:56	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 175,00	10/04/2024 09:30:50	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 176,00	10/04/2024 09:30:42	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 177,00	10/04/2024 09:30:42	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 178,00	10/04/2024 09:30:32	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 179,00	10/04/2024 09:30:32	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 180,00	10/04/2024 09:30:14	Automatico
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 181,00	10/04/2024 09:30:14	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 182,00	10/04/2024 09:30:09	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 183,00	10/04/2024 09:30:09	Manual

[Handwritten signature]

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 185,00	10/04/2024 09:30:03	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 188,00	10/04/2024 09:29:49	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 189,00	10/04/2024 09:29:47	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 190,00	10/04/2024 09:28:29	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 192,00	10/04/2024 09:28:25	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 193,00	10/04/2024 09:28:25	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 194,00	10/04/2024 09:28:18	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 195,00	10/04/2024 09:28:18	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 198,00	10/04/2024 09:28:10	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 199,00	10/04/2024 09:28:10	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 200,00	10/04/2024 09:28:06	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 203,00	10/04/2024 09:28:00	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 204,00	10/04/2024 09:28:00	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 206,00	10/04/2024 09:27:52	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 207,00	10/04/2024 09:27:52	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 209,00	10/04/2024 09:27:45	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 210,00	10/04/2024 09:27:45	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 212,00	10/04/2024 09:27:40	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 213,00	10/04/2024 09:27:29	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 214,00	10/04/2024 09:27:29	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 215,00	10/04/2024 09:27:19	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 217,00	10/04/2024 09:27:17	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 218,00	10/04/2024 09:27:17	Manual
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 219,00	10/04/2024 09:27:12	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 220,00	10/04/2024 09:27:03	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 221,50	10/04/2024 09:26:55	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 222,50	10/04/2024 09:26:54	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 225,00	10/04/2024 09:26:41	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 226,00	10/04/2024 09:26:29	Automatico
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 227,00	10/04/2024 09:26:29	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 228,00	10/04/2024 09:26:26	Manual

429
WB
RICA

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 229,00	10/04/2024 09:26:14	Automatico
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 230,00	10/04/2024 09:26:13	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 232,00	10/04/2024 09:26:47	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 233,00	10/04/2024 09:26:10	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 234,00	10/04/2024 09:26:02	Automatico
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 235,00	10/04/2024 09:26:01	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 236,00	10/04/2024 09:26:20	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 237,00	10/04/2024 09:25:42	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 238,00	10/04/2024 09:25:50	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 239,00	10/04/2024 09:25:25	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 240,00	10/04/2024 09:25:19	Manual
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 241,00	10/04/2024 09:25:18	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 242,00	10/04/2024 09:25:07	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 243,00	10/04/2024 09:25:06	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 244,00	10/04/2024 09:24:48	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 245,00	10/04/2024 09:24:15	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 246,00	10/04/2024 09:23:58	Manual
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 247,00	10/04/2024 09:23:29	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 248,80	10/04/2024 08:25:40	Classificado
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.973/0001-81	R\$ 249,50	05/04/2024 11:25:51	Classificado
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 250,00	09/04/2024 15:26:31	Classificado
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 250,00	09/04/2024 15:15:04	Classificado
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 250,00	09/04/2024 15:04:45	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 250,00	08/04/2024 15:54:31	Classificado
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 260,00	08/04/2024 11:35:51	Classificado

08/04/2024 11:35:51
 PL 430
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 97,00
2º	PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 98,00
3º	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 219,00

[Handwritten signature]

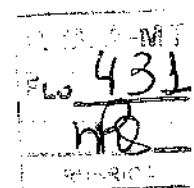
Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 239,00
5º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 249,50
6º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 250,00
7º	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.987.800/0001-23	R\$ 280,00

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:04:49	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:23:04	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 09:33:06	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:40:28	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 09:42:24	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 09:52:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 09:52:56	O fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$97,00.
Sistema	10/04/2024 10:00:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2024 10:30:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/04/2024 14:49:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -24.140.838/0001-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/04/2024 14:49:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/04/2024 15:19:49	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/04/2024 15:27:02	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho:



Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
75014	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46896873000181			R\$ 249,50	Classificada	--

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
4954	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36967800000123			R\$ 260,00	Classificada	--
94055	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 250,00	Classificada	--
91302	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24140838000149			R\$ 250,00	Classificada	--
98774	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36658616000100			R\$ 250,00	Classificada	--
55352	GUILHERME E. MODESTO	28115595000140			R\$ 250,00	Classificada	--
67852	PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03880985000266			R\$ 248,80	Classificada	--

Lo 432
 778
 SUIZIC

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 136,00	10/04/2024 09:39:36	Manual
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 137,00	10/04/2024 09:37:59	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 142,00	10/04/2024 09:36:37	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 143,00	10/04/2024 09:36:37	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 144,00	10/04/2024 09:35:30	Automatico
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 145,00	10/04/2024 09:35:30	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 147,00	10/04/2024 09:35:23	Automatico
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 148,00	10/04/2024 09:35:23	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 149,00	10/04/2024 09:35:18	Automatico
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 150,00	10/04/2024 09:35:18	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 151,00	10/04/2024 09:35:08	Automatico
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 152,00	10/04/2024 09:35:08	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 153,00	10/04/2024 09:34:23	Automatico
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 154,00	10/04/2024 09:34:22	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 156,00	10/04/2024 09:34:08	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 157,00	10/04/2024 09:34:08	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 158,00	10/04/2024 09:33:59	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 159,00	10/04/2024 09:33:59	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 160,00	10/04/2024 09:33:55	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 161,00	10/04/2024 09:33:55	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 162,00	10/04/2024 09:33:50	Automatico

OK

L 433
PB
FOLHA 10

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 163,00	10/04/2024 09:33:50	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 164,00	10/04/2024 09:33:41	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 165,00	10/04/2024 09:33:41	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 166,00	10/04/2024 09:33:35	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 167,00	10/04/2024 09:33:34	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 168,00	10/04/2024 09:33:28	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 169,00	10/04/2024 09:33:28	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 170,00	10/04/2024 09:33:14	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 171,00	10/04/2024 09:33:14	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 172,00	10/04/2024 09:32:57	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 173,00	10/04/2024 09:32:56	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 174,00	10/04/2024 09:32:47	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 175,00	10/04/2024 09:32:47	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 176,00	10/04/2024 09:32:38	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 177,00	10/04/2024 09:32:38	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 178,00	10/04/2024 09:32:31	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 179,00	10/04/2024 09:32:31	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 180,00	10/04/2024 09:32:18	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 181,00	10/04/2024 09:32:16	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 182,00	10/04/2024 09:32:00	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 183,00	10/04/2024 09:32:00	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 184,00	10/04/2024 09:31:30	Automatico
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 185,00	10/04/2024 09:31:30	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 186,00	10/04/2024 09:31:28	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 187,00	10/04/2024 09:31:27	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 188,00	10/04/2024 09:31:13	Automatico
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 189,00	10/04/2024 09:31:13	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 190,00	10/04/2024 09:28:35	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 200,00	10/04/2024 09:28:11	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 212,00	10/04/2024 09:27:46	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 215,00	10/04/2024 09:27:23	Manual

GR

PL 434
 10/04/2024
 R\$ 213,00

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 218,00	10/04/2024 09:27:16	Automatico
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 219,00	10/04/2024 09:27:16	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 220,00	10/04/2024 09:27:07	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 223,00	10/04/2024 09:26:54	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 225,00	10/04/2024 09:26:38	Automatico
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 226,00	10/04/2024 09:26:38	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 227,00	10/04/2024 09:26:32	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 230,00	10/04/2024 09:26:17	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 235,00	10/04/2024 09:26:05	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 246,00	10/04/2024 09:24:00	Manual
PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 248,80	10/04/2024 08:25:40	Classificado
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 249,50	05/04/2024 11:25:51	Classificado
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 250,00	09/04/2024 15:26:31	Classificado
J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 250,00	09/04/2024 15:15:04	Classificado
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 250,00	09/04/2024 15:04:45	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 250,00	08/04/2024 15:54:31	Classificado
CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 260,00	08/04/2024 11:35:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R\$ 136,00
2º	J. DIEGO EPIFANIO LTDA	36.658.616/0001-00	R\$ 137,00
3º	PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.880.985/0002-66	R\$ 142,00
4º	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.140.838/0001-49	R\$ 226,00
5º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 249,50
6º	R5 COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 250,00
7º	CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.967.800/0001-23	R\$ 260,00

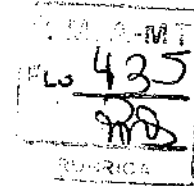
Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:04:49	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:23:04	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 09:33:06	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 09:40:01	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 09:40:01	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 09:42:24	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/04/2024 09:52:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 09:52:56	O fornecedor GUILHERME E. MODESTO venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$136,00 .
Sistema	10/04/2024 10:00:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2024 10:30:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/04/2024 14:49:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUILHERME E. MODESTO -28.115.595/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/04/2024 14:49:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/04/2024 15:19:49	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/04/2024 15:27:02	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho:



Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/04/2024 09:07:51	Bom dia Senhores Licitantes, declaro aberta a presente sessão de disputa. Sou Eliana Pains, e serei a Agente de Contratação responsável em conduzir a sessão.
Pregoeiro	10/04/2024 09:08:04	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 004/2024, promovida pelo Município de Araputanga/MT e antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	10/04/2024 09:08:19	Como é do conhecimento de todos, as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, é de inteira responsabilidade do licitante.
Pregoeiro	10/04/2024 09:08:34	Na presente licitação será adotado o modo de disputa "aberto".
Pregoeiro	10/04/2024 09:09:23	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	10/04/2024 09:10:21	Informo que lances só serão retirados quando solicitadas no campo próprio da plataforma. Apenas lances em que for notório erro de digitação. ESTEJAM CIENTES DOS VALORES QUE POSSAM SER INEXEQUÍVEIS podendo causar problemas futuros e venha comprometer o certame ou a entrega dos objetos.
Pregoeiro	10/04/2024 09:11:15	Boa sorte a todos!
Sistema	10/04/2024 09:11:38	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:11:38

ATA-M
Fls 436
MB
SUSCITAÇÃO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:23:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 3, 4, 5 às 09:23:04
Pregoeiro	10/04/2024 10:36:52	Aos licitantes detentores dos melhores lances, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	10/04/2024 10:37:37	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 10:37:00hs até o dia 10/04/2024 12:37:00hs para o(s) fornecedor(es): GUILHERME E. MODESTO RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Sistema	10/04/2024 10:50:39	O fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA acabou de ENVIAR proposta_1712757039.rar no proposta final.
Sistema	10/04/2024 10:59:54	O fornecedor GUILHERME E. MODESTO acabou de ENVIAR proposta_final_1712757593.pdf no proposta final.
Pregoeiro	10/04/2024 11:29:20	Senhores licitantes, informo que a sessão será suspensa e seu retorno será na data de hoje as 15:00 horário de Brasília. De imediato ao retorno, farei a convocação dos fornecedores detentores dos melhores lances para o envio da documentação de habilitação, conforme solicita no edital. Não deixem de acompanhar a sessão. Até lá!
Sistema	10/04/2024 12:37:02	O prazo para o fornecedor GUILHERME E. MODESTO enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	10/04/2024 12:37:02	O prazo para o fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	10/04/2024 15:11:57	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	10/04/2024 15:12:28	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 15:11:00hs até o dia 10/04/2024 17:11:00hs para o(s) fornecedor(es): GUILHERME E. MODESTO RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Sistema	10/04/2024 15:26:43	O fornecedor GUILHERME E. MODESTO acabou de ENVIAR habilitacao_1712773603.rar no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 15:32:41	O fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1712773960.rar no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 17:11:02	O prazo para o fornecedor GUILHERME E. MODESTO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	10/04/2024 17:11:02	O prazo para o fornecedor RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	10/04/2024 17:35:32	Senhores licitantes, informo que a sessão será suspensa em virtude de final do expediente e também para finalizar a conferência dos documentos de habilitação. Retomaremos em 12/04/2024 as 14:00 horas, horário de Brasília.
Pregoeiro	12/04/2024 14:21:51	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	12/04/2024 14:24:16	Informo que dentro de 20 minutos retomaremos a com a sessão.
Pregoeiro	12/04/2024 14:48:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR as empresas Rio Verde Materiais para Construção Ltda e Guilherme E. Modesto, tendo em vista, que ambas cumpriram os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	12/04/2024 15:26:50	Senhores licitantes, chegamos ao fim da sessão, agradeço a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

*Boa tarde a todos!
Maurício Silva de Albuquerque*

[Assinatura]

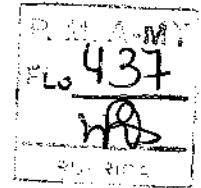
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 13



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GUILHERME E. MODESTO - 28.115.595/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.130,00	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 88,00	R\$ 275.440,00	R\$ 120,00	R\$ 375.600,00	26,6866 %	R\$ 32,00
Descrição: AREIA LAVADA MÉDIA										
5	2.750,00	TONELADA	SERRANA	SERRANA	R\$ 136,00	R\$ 374.000,00	R\$ 250,00	R\$ 687.500,00	45,6000 %	R\$ 114,00
Descrição: PEDRISCO										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 649.440,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.063.100,00		38,9107 %	R\$ 413.660,00

Fornecedor : RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 24.140.838/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	1.630,00	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 97.800,00	R\$ 103,00	R\$ 167.890,00	41,7475 %	R\$ 43,00
Descrição: AREIA LAVADA GROSSA										
3	1.130,00	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 90.400,00	R\$ 120,00	R\$ 135.600,00	33,3333 %	R\$ 40,00
Descrição: AREIA LAVADA FINA										
4	3.550,00	TONELADA	SERRANA	SERRANA	R\$ 97,00	R\$ 344.350,00	R\$ 250,00	R\$ 887.500,00	61,2000 %	R\$ 153,00
Descrição: BRITA N.º 01 (FINA)										

(Handwritten signatures)

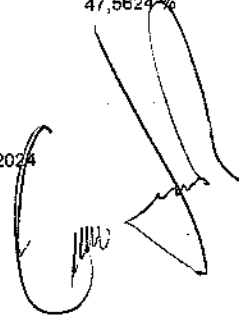
Subtotal	Subtotal	55,2850	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	658.440,00
R\$	1.190.990,00		
532.550,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.181.990,00	R\$ 2.254.090,00	47,5624%	1.072.100,00

Araputanga - Mato Grosso, 12 de Abril de 2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



FLS 438
RUBRICA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024



A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/04/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas:

GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, vencedora dos itens 1 e 5, totalizando o valor de **R\$ 649.440,00**.

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 2, 3 e 4, totalizando o valor de **R\$ 532.550,00**.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.


Eliana Paíns de Amorim
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

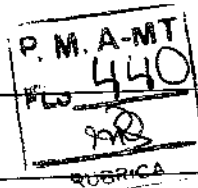
Email: seadm@araputanga.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS 010/2023 - REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Marilda Garofolo Sperandio comunica que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT. FICA A PARTIR DESTA DATA REVOGADO. Considerando que o Município hoje poderá executar essa reforma diretamente. Diante disso, RESOLVEMOS REVOGAR o referido processo de contratação e todos os seus atos posteriores. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2024

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – RETIFICAÇÃO

O agente de contratação no uso de suas atribuições retifica as publicações realizadas no dia 10 de abril de 2024. ONDE SE LÊ: cachê de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). LEIA-SE: cachê de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2024.

Rudimar José Lang
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 21/03/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo, para captação de água subterrânea visando ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE, resultou em vencedora a empresa: D.F PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.064.449/0001-26, totalizando o valor global de R\$ 528.000,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/04/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas: GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, vencedora dos itens 1 e 5, totalizando o valor de R\$ 649.440,00. RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 532.550,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45

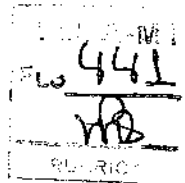
Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1698

-286.574,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supraci-

tado realizado no dia 10/04/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas:

GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, vencedora dos itens 1 e 5, totalizando o valor de R\$ 649.440,00.

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 532.550,00.

informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supraci-

tado realizado no dia 21/03/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo, para captação de água subterrânea visando ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE, resultou em vencedora a empresa:

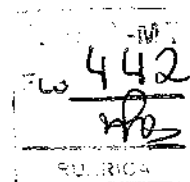
D.F PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.064.449/0001-26, totalizando o valor global de R\$ 528.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2024, Processo Administrativo nº. 04/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistema online para gerenciamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de São Roberto - MA, com data de abertura dia 30/04/2024, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2024, Processo Administrativo nº. 34/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos no município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 29/04/2024, às 09:30 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto-MA, 15 de abril de 2024.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.015/2024-SECDH)

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados para Portaria nº 1778, de 02 de janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para a organização e realização da Festa Das Mães no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no município de Sítio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 03 de Maio de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitiounovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo-MA, 15 de abril de 2024.
FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 21/03/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo, para captação de água subterrânea visando ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, resultou em vencedora a empresa:

D.F PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.064.449/0001-26, totalizando o valor global de R\$ 528.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 15 de abril de 2024.
ELIANA PAINS DE AMORIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/04/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas:

GUILHERME E. MODOSTO, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, vencedora dos itens 1 e 5, totalizando o valor de R\$ 649.440,00.
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 532.550,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 15 de abril de 2024.
ELIANA PAINS DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 que tem por objeto a Contratação de Instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis-MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas. O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2024, via o endereço eletrônico bfc.compras.com

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2024.
LEANDRO NERY VARASCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Processo Licitatório Nº007/2024.

O Município de Cocalinho, Estado De Mato Grosso, por Intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para o objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cocalinho - MT, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas. EMPRESA: HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.730.394/0001-06 QUANT/ITENS: 01 VALOR TOTAL R\$ 255.200,00. EMPRESA: GRAMARCA VEICULOS LTDA CNPJ: 20.379.987/0001-04 QUANT/ITENS: 03 VALOR TOTAL R\$ 275.100,00. Valor total do registro de preços: R\$ 530.300,00 (quinhentos e trinta mil e trezentos reais).

Cocalinho - MT, 16 de abril de 2024.
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo de Vigência e Execução nº081/2024 ao Contrato de Prestação de Serviços nº005/2023 data: 12/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADA: Ampla Construções e Empreendimentos LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de vigência e execução do Contrato nº 005/2023, referente a prestação de serviços de obra "Contratação de empresa para execução de dos serviços remanescentes para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso par nº 22525/2014, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias", vigorando de 14/04/2024 a 11/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no município de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana. Recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 03/05/2024, data da Sessão Pública: dia 03/05/2024 às 10:00 horas, referência de Tempo: Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <https://bfc.compras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bfc.compras.com> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 16 de abril de 2024.
GUSTAVO ALVES DO CARMO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2024, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 259.592,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos): FUNERARIA E PAX SAO JUDAS TADEU LTDA (30987423000108) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 259.592,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 16 de abril de 2024.
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calçadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indavaí - MT, especificamente nas Rua A, Rua B, Rua C. Zona Urbana.

Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 02 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavaiai.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

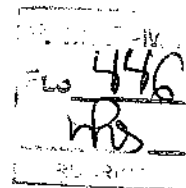
Indiavaí/ MT, 16 de abril de 2024.
SERGIO MOREIRA
Secretário de Administração





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024



ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 004/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei.

Resolvo,

HOMOLOGAR, o item do presente certame em favor das empresas **GUILHERME E. MODESTO**, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, totalizando o valor de **R\$ 649.440,00**.

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, totalizando o valor de **R\$ 532.550,00**, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 17 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

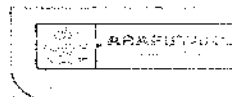


MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo César Alves de Araújo

Fone: (65) 3261-1736

Email: seadm@araputanga.mt.gov.br



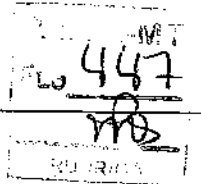


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 004/2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 004/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura. Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei. Resolvo, HOMOLOGAR, o item do presente certame em favor das empresas GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, totalizando o valor de R\$ 649.440,00. RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, totalizando o valor de R\$ 532.550,00, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 17 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 21.166 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe aos servidores que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os pareceres jurídicos favoráveis exarados pela Procuradoria Geral do Município, nos processos abaixo elencados;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 369/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, aos servidores abaixo, lotados nas Secretarias Municipais, conforme segue:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	PROC.	NOME	NÍVEL/CLASSE	CARGO
01	10172/23	DEUZENY CARVALHO DE OLIVEIRA	8 / D	Auxiliar de Serviços Gerais

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	PROC.	NOME	NÍVEL/CLASSE	CARGO
01	497/2024	CARLOS GOMES DE FREITAS	6 / B	Auxiliar de Serviços Gerais

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ORD.	PROC.	NOME	NÍVEL/CLASSE	CARGO
01	15977/2023	HENIELITON FARIA BATISTA	9 / D	Músico

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORD.	PROC.	NOME	NÍVEL/CLASSE	CARGO
01	2779/2024	NIVALDO MARQUES EVANGELISTA	8 / B	Auxiliar Administrativo

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

ORD.	PROC.	NOME	NÍVEL/CLASSE	CARGO
01	195/2024	LUÍSMAR NARCISO PEREIRA	11 / C	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUILHERME E. MODESTO**, CNPJ nº 28.115.595/0001-40, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro Centro, na cidade de Indaiavá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 9 9968-7904, e-mail: lexcontara@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Guilherme Eduardo Modesto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80,, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**.



PLG 449
RFB

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR MEDIANO UNITARIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	040.085.010	AREIA LAVADA MÉDIA	TN	3.130	R\$ 88,00	R\$ 275.440,00
5	040.085.006	PEDRISCO	TN	2.750	R\$ 136,00	R\$ 374.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 649.440,00

3.2. As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda prestação de serviço do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
- 6.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- 6.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 6.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 6.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



d.1) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" "b" e "d" acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

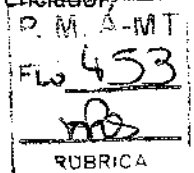
7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O prazo máximo de entrega do item será de 10 (dez) corridos após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo entregue na sede do município nos locais especificados no Termo de Autorização de Compras, emitido pela Secretaria Responsável.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.3. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.4. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência deverão ser entregues em perfeitas



condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da empresa vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

9.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93.

9.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

9.10. Em caso de não aceitação do objeto deste termo de referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.12. **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

9.12.1. **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

P. M. A-MT
Fls 454
LUBRICA

RUBRICA

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo DETENTOR DA ATA.

11.4. O pagamento efetuado à DETENTORA DA ATA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.



- 11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações do município;

- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
- 12.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 12.1.5. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 12.1.6. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 12.1.10. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.1.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 12.1.13. Exigir após ter advertido por escrito a empresa CONTRATADA, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto desta, que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou embarace a execução dos serviços e/ou que apresente comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.2. Das obrigações da detentora da ata;

- 12.2.1. Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;
- 12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 12.2.3. Fornecer durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 12.2.4. Entregar os produtos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.



- 12.2.5.** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitos;
- 12.2.6.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 12.2.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 12.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 12.2.9.** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 12.2.10.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.2.11.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 12.2.12.** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 12.2.13.** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 12.2.14.** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 12.2.15.** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

P. M. A-MT
Fl. 457
RUBRICA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;



13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 17 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAUJO Assinado de forma digital por ENILSON
RIOS:38349906120 DE ARAUJO RIOS:38349906120
Dados: 2024.04.17 14:18:13 -04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

GUILHERME E. MODESTO:281

15595000140

GUILHERME E. MODESTO

CNPJ nº 28.115.595/0001-40

Guilherme Eduardo Modesto

RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS EM COMEMORAÇÃO AOS 38° ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, fulcrada nos incisos I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com a empresa contratada: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 24.670.341/00001-32, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 19 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

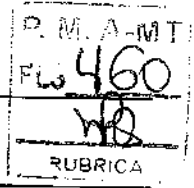
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, TENDAS, CONJUNTO DE MESA/CADEIRAS/TAMPÃO, SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 06/05/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari – MT, 19 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa GUILHERME E. MODESTO, CNPJ nº 28.115.595/0001-40, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro Centro, na cidade de Indaiavá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 9 9968-7904, e-mail: lexcontara@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Eduardo Modesto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80,, doravante denominada DETENTORA, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR MEDIANO UNITARIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	040.085.010	AREIA LAVADA MÉDIA	TN	3.130	R\$ 88,00	R\$ 275.440,00
5	040.085.006	PEDRISCO	TN	2.750	R\$ 136,00	R\$ 374.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 649.440,00	



Ano 13 Nº 3319

Divulgação segunda-feira, 22 de abril de 2024

Página 57

Publicação terça-feira, 23 de abril de 2024

Araputanga – MT, 17 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

GUILHERME E. MODESTO

CNPJ nº 28.115.595/0001-40

Guilherme Eduardo Modesto

RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80

* Fornecedor *



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 24.140.838/0001-49, estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº 464 Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de MT, telefone (65) 3261-2393, e-mail: depositeorverde@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr.ª Luana Michelle Borges dos Santos, brasileira, solteira, portador do RG. 17030382, SSP/MT e inscrita sob o CPF nº 020.553.291-89, doravante denominada DETENTORA, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR MEDIANO UNITARIO	VALOR MEDIANO TOTAL
2	040.085.009	AREIA LAVADA GROSSA	TN	1.830	R\$ 60,00	R\$ 97.800,00
3	040.085.008	AREIA LAVADA FINA	TN	1.130	R\$ 80,00	R\$ 90.400,00
4	040.085.007	BRITA Nº 01 (FINA)	TN	3.550	R\$ 97,00	R\$ 344.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 532.550,00	

Araputanga – MT, 17 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 24.140.838/0001-49

LUANA MICHELLE BORGES DOS SANTOS

RG nº 17030382, SSP/MT e inscrita sob o CPF nº 020.553.291-89

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUILHERME E. MODESTO**, CNPJ nº 28.115.595/0001-40, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro Centro, na cidade de Indivaí – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 9 9968-7904, e-mail: lexcontara@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Guilherme Eduardo Modesto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80,, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR MEDIANO UNITARIO	VALOR MEDIANO TOTAL
4	040.085.007	BRITA Nº 01 (FINA)	TN	3.550	R\$ 208,00	R\$ 738.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 738.400,00

3.2. As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda prestação de serviço do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações

- em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 5.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 5.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).
- 5.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 5.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 6.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
- 6.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- 6.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 6.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 6.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 6.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d.1) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção,

poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" "b" e "d" acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O prazo máximo de entrega do item será de 10 (dez) corridos após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo entregue na sede do município nos locais especificados no Termo de Autorização de Compras, emitido pela Secretaria Responsável.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.3. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.4. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as

especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da empresa vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

9.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei n°. 8.666/93.

9.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

9.10. Em caso de não aceitação do objeto deste termo de referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.12. **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

9.12.1. **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1.** A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo DETENTOR DA ATA.
- 11.4.** O pagamento efetuado à DETENTORA DA ATA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- 11.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações do município;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.5. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.1.6. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

12.1.7. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.10. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

12.1.13. Exigir após ter advertido por escrito a empresa CONTRATADA, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto desta, que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou embarace a execução dos serviços e/ou que apresente comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.2. Das obrigações da detentora da ata;

12.2.1. Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;

12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

12.2.3. Fornecer durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;

12.2.4. Entregar os produtos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

12.2.5. Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

- 12.2.6.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 12.2.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 12.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 12.2.9.** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 12.2.10.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.2.11.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 12.2.12.** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 12.2.13.** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 12.2.14.** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 12.2.15.** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 13.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 13.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 13.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 13.3.2.** Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.
- 13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.
- 13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 13.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

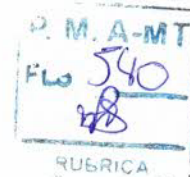
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 10 de junho de 2024.

ENILSON DE
ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado digitalmente por ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2024.06.10
09:12:52 -04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR



GUILHERME E
MODESTO:28
115595000140

Assinado digitalmente por GUILHERME E
MODESTO:28115595000140
NO: E-BR, S-MAT, L-PROVAL, O-CP-Brasil,
CA: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU: RFB S-CNPJ A1, OU: VAL SENA V. SOUTA,
CN: GUILHERME E MODESTO:28115595000140
Email: E-mail do autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.06.10 10:05:12-0300
Firm: PDF Reader Versão: 2024.1.0

GUILHERME E. MODESTO
CNPJ nº 28.115.595/0001-40
Guilherme Eduardo Modesto

RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80



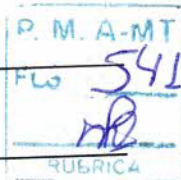
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 04 de julho de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CÂMERAS E PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA MENSAL, JUNTAMENTE COM SERVIÇO EM NUVEM PARA O ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 11/06/2024 às 18:00h do dia 03/07/2024, (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 04/07/2024 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 04/07/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de junho de 2024.

Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 03 de julho de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 11/06/2024 às 18:00h do dia 02/07/2024, (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 03/07/2024 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 03/07/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de junho de 2024.

Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT. Abertura será no dia 21/06/2024, às 08:00 horas, à Avenida Presidente Vargas, N° 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicit@hotmai.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, n° 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT inscrita no CPF sob n° 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa GUILHERME E. MODESTO, CNPJ n° 28.115.595/0001-40, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 446, Bairro Centro, na cidade de Indivaí – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 9 9968-7904, e-mail: lexcontara@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Eduardo Modesto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF n° 000.202.281-80,, doravante denominada DETENTORA, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	040.085.007	BRITA N° 01 (FINA)	TN	3.550	R\$ 208,00	R\$ 738.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 738.400,00

Araputanga – MT, 10 de junho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

GUILHERME E. MODESTO

CNPJ nº 28.115.595/0001-40

Guilherme Eduardo Modesto

RG. 14121670 SSP/MT e CPF/MF nº 000.202.281-80

✳ FORNECEDOR ✳

P. M. A-M1
Fls 542
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 015/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria n°. 21.38278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal n°. 5.383/2024, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024.

DATA: 25/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 10 de junho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO